



EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO № _____/2024 PREGÃO ELETRÔNICO № 025/2024

O MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DEMAIS DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE BENS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: (22/08/2024 – 08:00hs)
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (06/09/2024-09:00)

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (06/09/2024 – 09:01)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (06/09/2024-09:02)

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)





PROCESSO ADMINISTRATIVO № _____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO № 025/2024

O municipio de SIMÕES-PITorna público, por meio da Comissão de contratação, sediada na localizada na **Rua João Raimundo de Oliveira, S/N, Centro**, SIMÕES, Estado do Piauí, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
- 1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.
- **2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. Essa licitação é exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até 80.000,00 nos termos do art. 48 inciso I, da Lei complementar 123/06.
- **2.3.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).
- 2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- **2.6.1**. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **2.6.2**. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **2.6.3**. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

unicef (9)

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- **2.6.4**. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **2.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **2.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **2.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **2.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **2.7**. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **2.10**. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **2.11**. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **2.12**. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;



unicef (3)

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

- 3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".
- 4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
- 4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.



ESTADO DO PIAUÍ **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES**

CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

unicef (2)

- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.13. Quando for exigido pelo Agente de Contração, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,
- 5.3. Havendo divergência nos valores da proposta, o agente de contratação podera abrir diligência que essa sera justificada pelo o licitante no prazo de 10 (dez) minutos, quando analisado e devidamente autorizado pelo agente de contratação, os licitantes poderão alterar a proposta



ESTADO DO PIAUÍ **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES**

CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

unicef (S)

anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas, no prazo de 10 (dez) minutos.

- 5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o sistema www.novobbmnet.com.br
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA: ABERTO
- 5.12. No pregão eletrônico o <u>MODO DE DISPUTA "ABERTO"</u>, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



unicef (9)

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte. 5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 contiver vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



unicef (9)

5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- 5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.22 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.23 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.24 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.24.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.24.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.24.3 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02** (**DUAS**) **HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.24.4 É facultado ao Agente de Contração prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.25 **(AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.25.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 5.25.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.25.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 5.25.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o

Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguirseá com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.





6 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (DUAS) HORAS**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 6.2 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU)(https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- 6.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.
- 6.5 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, conforme edital.

6.2 Habilitação Jurídica

- 6.2.1- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;
- 6.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.2.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 6.2.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 6.2.7 Documentos de Identificação dos Sócios/Gerentes (RG e CPF);
- 6.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



unicef (9)

6.3 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

- 6.3.1 CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- 6.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- 6.3.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;
- 6.3.5 FGTS Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 6.3.6 CNDT Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.4 Qualificação Técnica

6.4.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

6.5 Qualificação Econômico-Financeira

- 6.5.1 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.
- 6.5.2 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 6.5.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.
- 6.5.4 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;
- 6.5.5 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

6.7 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

- 6.7.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO III).
- 6.7.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO IV).
- 6.7.3 Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal (ANEXO V);
- 6.7.4 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006(ANEXO VII).
- **6.7.4.1** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET. Os documentos serão aceitos na **forma compactada (formato .Zip, .Rar ou .Tar).** 6.7.4.2 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

unicef (

6.7.4.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.7.4.4 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.4.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.7.4.6 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

6.7.4.7 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via endereço eletrônico **cplsimoespi@gmail.com**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

6.7.4.8 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.7.4.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.7.4.10 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.7.4.11 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.7.4.12 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.7.4.13 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.7.4.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7.4.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

- 7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.





- 7.4 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 7.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 7.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 8.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 8.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 8.2.3 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.2.4 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 8.2.5 deixar de apresentar amostra;
- 8.2.6 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.2.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.2.8 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.2.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.2.10 fraudar a licitação
- 8.2.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.2.12 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.2.13 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.2.14 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.2.15 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.2.16 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.3 Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.13.1 advertência;
- 8.3.1 multa;
- 8.3.2 impedimento de licitar e contratar e
- 8.3.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.4 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.



da Lei 14.133/2021.

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

unicef (

8.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes,

8.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.4 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.
- 9.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 10.8 desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 10.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal <u>www.novobbmnet.com.br</u> .
- 10.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por email, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas





(PNCP) e endereço eletrônico <u>www.novobbmnet.com.br</u>,

https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/

- 10.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.12.1 ANEXO I Termo de Referência;
- 10.12.2 ANEXO II Minuta de Termo de Contrato;
- 10.12.3 ANEXO III Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;
- 10.12.4 ANEXO IV Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- 10.12.5 ANEXO V Declaração Conjunta;
- 10.12.6 ANEXO VI Ficha Técnica.
- 10.12.7 ANEXO VII Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007

Simões-PI, 20 de agosto de 2024.

Prefeito Municipal	





ANEXO I

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1 Tem por objeto a aquisição de Materiais de Construção.

			Deserie		Deserie		
Lote	Item	Descrição Produto	Descrição Técnica Produto	Quant	Descriçã o unidade	Preço de Referência	Valor Total
1	1	ABRACADEIRA NYLON 4,8X300	ABRACADEIRA NYLON 4,8X300	300	Unidade	R\$ 0,59	R\$ 177,00
2	1	ABRACADEIRA TIPO U 1.1/4 40MM	ABRACADEIRA TIPO U 1.1/4 40MM	30	Unidade	R\$ 1,21	R\$ 36,30
3	1	ANCINHO RASTELO S/CB 14 DENT	ANCINHO RASTELO S/CB 14 DENT	100	Unidade	R\$ 21,80	R\$ 2.180,00
4	1	APLICADOR DE SILICONE VERMELHO	APLICADOR DE SILICONE VERMELHO	5	Unidade	R\$ 17,08	R\$ 85,40
5	1	ARAME FARPADO C/500M	ARAME FARPADO C/500M	30	Unidade	R\$ 337,58	R\$ 10.127,40
6	1	ARAME GALVANIZADO 12x2,76 MM	ARAME GALVANIZADO 12x2,76 MM	20	Kilograma	R\$ 18,22	R\$ 364,40
7	1	ARAME GALVANIZADO 22X0,71MM	ARAME GALVANIZADO 22X0,71MM	20	Kilograma	R\$ 43,58	R\$ 871,60
8	1	ARAME RECOZIDO 18x1,24 MM	ARAME RECOZIDO 18x1,24 MM	100	Kilograma	R\$ 18,37	R\$ 1.837,00
9	1	ARAME RECOZIDO 18x1,24 MM TRANÇADO	ARAME RECOZIDO 18x1,24 MM TRANÇADO	100	Kilograma	R\$ 20,83	R\$ 2.083,00
10	1	ARGAMASSA ACII EXTERNA C/15KG	ARGAMASSA ACII EXTERNA C/15KG	300	Pacote	R\$ 16,53	R\$ 4.959,00



11	1	BANDEJA PINT	BANDEJA PINT	50	Unidade	R\$ 9,36	R\$ 468,00
	_	PLÁST 23CM	PLÁST 23CM				
12	1	BARRA CHATA 1.1 / 2X1 / 8 6MT	BARRA CHATA 1.1 / 2X1 / 8 6MT	30	Barra	R\$ 88,62	R\$ 2.658,60
13	1	BARRA CHATA 1X1 / 8 6MT	BARRA CHATA 1X1 / 8 6MT	30	Barra	R\$ 47,70	R\$ 1.431,00
14	1	BARRA CHATA 2.X1 / 8 6MT	BARRA CHATA 2.X1 / 8 6MT	20	Barra	R\$ 99,50	R\$ 1.990,00
15	1	BARRA CHATA 3/4X1/8 6MT	BARRA CHATA 3/4X1/8 6MT	15	Barra	R\$ 33,04	R\$ 495,60
16	1	BARRA CHATA 5/8X1/8 6MT	BARRA CHATA 5/8X1/8 6MT	15	Barra	R\$ 24,69	R\$ 370,35
17	1	BASCULANTE ALUMÍNIO 50AX50L	BASCULANTE ALUMÍNIO 50AX50L	10	Unidade	R\$ 59,18	R\$ 54,40
18	1	BLOCO ESPUMA MULTIUSO 6X13X20CM	BLOCO ESPUMA MULTIUSO 6X13X20CM	50	Unidade	R\$ 5,44	R\$ 272,00
19	1	BLOCOS CERÂMICOS DE 8 FUROS	BLOCOS CERÂMICOS DE 8 FUROS	20.000	Unidade	R\$ 0,63	R\$ 12.600,00
20	1	BOMBA PERIFÉRICA 1 CV BIV	BOMBA PERIFÉRICA 1 CV BIV	8	Unidade	R\$ 407,34	R\$ 3.258,72
21	1	BOMBA PERIFÉRICA 1/2 CV BIV	BOMBA PERIFÉRICA 1/2 CV BIV	5	Unidade	R\$ 274,39	R\$ 1.371,95
22	1	BOMBA SUBMERSA 750 3/4	BOMBA SUBMERSA 750 3/4	30	Unidade	R\$ 573,63	R\$ 17.208,90
23	1	BOMBA SUBMERSA 980 1	BOMBA SUBMERSA 980 1	25	Unidade	R\$ 625,01	R\$ 15.625,25
24	1	BOTA C/FORRO Nº 37	BOTA C/FORRO Nº 37	80	Par	R\$ 54,96	R\$ 4.396,80
25	1	BOTA C/FORRO Nº 40	BOTA C/FORRO Nº 40	80	Par	R\$ 51,96	R\$ 4.156,80
26	1	BOTA C/FORRO Nº 41	BOTA C/FORRO № 41	80	Par	R\$ 51,37	R\$ 4.109,60
27	1	BOTINA FERRADURA	BOTINA FERRADURA	80	Par	R\$ 61,62	R\$ 4.929,60
28	1	BOTINA FERRADURA PNEU	BOTINA FERRADURA PNEU	80	Par	R\$ 64,12	R\$ 5.129,60
29	1	BRITAS 19 MM	BRITAS 19 MM	100	MetroCúbi co	R\$ 193,64	R\$ 19.364,00
30	1	BROCA AÇO RÁP 1/8 METAL	BROCA AÇO RÁP 1/8 METAL	8	Unidade	R\$ 5,79	R\$ 46,32
31	1	BROCA VÍDEA 10,0 MM	BROCA VÍDEA 10,0 MM	50	Unidade	R\$ 14,57	R\$ 728,50
32	1	BROCA VÍDEA 6,0 MM	BROCA VÍDEA 6,0 MM	50	Unidade	R\$ 5,67	R\$ 283,50
33	1	BROCA VÍDEA 8,0 MM	BROCA VÍDEA 8,0 MM	50	Unidade	R\$ 10,63	R\$ 531,50
34	1	BROXA 18X8 CM P/CAL	BROXA 18X8 CM P/CAL	300	Unidade	R\$ 8,67	R\$ 2.601,00
35	1	BUCHAS DE FIXAÇÃO Nº06 C/ANEL PLÁSTICA	BUCHAS DE FIXAÇÃO №06 C/ANEL PLÁSTICA	100	Unidade	R\$ 0,08	R\$ 8,00



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA CNPJ/N

800
unicef

36	1	BUCHAS DE FIXAÇÃO №08 C/ANEL PLÁSTICA	BUCHAS DE FIXAÇÃO №08 C/ANEL PLÁSTICA	100	Unidade	R\$ 0,13	R\$ 13,00
37	1	CABO P/ENXADA MADEIRA	CABO P/ENXADA MADEIRA	30	Unidade	R\$ 14,67	R\$ 440,10
38	1	CABO P/PICARETA/C HIBANCA MAD	CABO P/PICARETA/CHI BANCA MAD	20	Unidade	R\$ 17,48	R\$ 349,60
39	1	CADEADO 35 MM LATONADO	CADEADO 35 MM LATONADO	100	Unidade	R\$ 24,11	R\$ 2.411,00
40	1	CADEADO 40 MM LATONADO	CADEADO 40 MM LATONADO	100	Unidade	R\$ 25,57	R\$ 2.557,00
41	1	CAIBROS MADEIRA MISTA	CAIBROS MADEIRA MISTA	500	Metro	R\$ 4,69	R\$ 2.345,00
42	1	CAIXA P/MASSA 20L MARROM	CAIXA P/MASSA 20L MARROM	5	Unidade	R\$ 17,12	R\$ 85,60
43	1	CÂMARA DE AR 3,25X8	CÂMARA DE AR 3,25X8	20	Unidade	R\$ 18,92	R\$ 378,40
44	1	CANTONEIRA 1.1/2X1/8 C/6M	CANTONEIRA 1.1/2X1/8 C/6M	30	Barra	R\$ 133,93	R\$ 4.017,90
45	1	CANTONEIRA 3/4X1/8 C/6M	CANTONEIRA 3/4X1/8 C/6M	30	Barra	R\$ 59,73	R\$ 1.791,90
46	1	CANTONEIRA ALUMINIO L 3/4 POL. 3MM	CANTONEIRA ALUMINIO L 3/4 POL. 3MM	40	Unidade	R\$ 20,15	R\$ 806,00
47	1	CANTONEIRA ALUMINIO L BCO 5/8 DEC	CANTONEIRA ALUMINIO L BCO 5/8 DEC	40	Unidade	R\$ 19,04	R\$ 761,60
48	1	CANTONEIRA ALUMINIO L POLIDA 3/4	CANTONEIRA ALUMINIO L POLIDA 3/4	40	Unidade	R\$ 18,25	R\$ 730,00
49	1	CANTONEIRA FERRO 1.1 / 2X1 / 8	CANTONEIRA FERRO 1.1 / 2X1 / 8	40	Unidade	R\$ 129,25	R\$ 5.170,00
50	1	CANTONEIRA FERRO 1.1 / 4X1 / 8	CANTONEIRA FERRO 1.1 / 4X1 / 8	40	Unidade	R\$ 116,07	R\$ 4.642,80
51	1	CANTONEIRA FERRO 1/2 X 1 / 8 6MT	CANTONEIRA FERRO 1/2 X 1 / 8 6MT	40	Unidade	R\$ 35,12	R\$ 1.404,80
52	1	CAPA P/CHUVA PVC REFORÇ G AML G	CAPA P/CHUVA PVC REFORÇ G AML G	15	Unidade	R\$ 24,63	R\$ 369,45
53	1	CARRINHO DE MÃO 60L VERMELHO	CARRINHO DE MÃO 60L VERMELHO	20	Unidade	R\$ 261,04	R\$ 5.220,80
54	1	CARRINHO MÃO CACAMBA PLÁSTICA	CARRINHO MÃO CACAMBA PLÁSTICA	3	Unidade	R\$ 228,11	R\$ 684,33
55	1	CARRINHO MÃO QUAD EXTRAFORTE	CARRINHO MÃO QUAD EXTRAFORTE	60	Unidade	R\$ 394,06	R\$ 23.643,60
56	1	CHAVE AJUSTÁVEL 12 NIQUEL	CHAVE AJUSTÁVEL 12 NIQUEL	2	Unidade	R\$ 56,27	R\$ 112,54
57	1	CHAVE GRIFO AÇO CARB 18"	CHAVE GRIFO AÇO CARB 18"	3	Unidade	R\$ 97,08	R\$ 291,24



58	1	CIMENTO CPII	CIMENTO CPII	1.500	SACOS	R\$ 42,01	R\$ 63,015,00
59	1	C/50KG COLUNA	C/50KG COLUNA FERRO	40	Barra	R\$ 149,70	R\$ 5.988,00
		FERRO 10,00 MM 3/8 C/6MT	10,00 MM 3/8 C/6MT				
60	1	COLUNA	COLUNA FERRO	80	Barra	R\$ 98,11	R\$ 7.848,80
		FERRO 8,00	8,00 MM 5/16				
61	1	MM 5/16 C/6MT CORDA ESP	C/6MT CORDA ESP	100	Metro	R\$ 10,01	R\$ 1.001,00
01	ı	POLI TRANÇ	POLI TRANÇ	100	Metro	K\$ 10,01	K\$ 1.001,00
		10,00MM	10,00MM				
62	1	CORDA	CORDA	1.000	Metro	R\$ 10,97	R\$ 10.970,00
		TROPICAL 6,0MM	TROPICAL 6,0MM				
63	1	CORRENTE	CORRENTE	40	Kilograma	R\$ 35,14	R\$ 1.405,60
		GALV 6,35MM 1/4	GALV 6,35MM 1/4				
64	1	DISCO CORTE 7 INOX	DISCO CORTE 7 INOX	20	Unidade	R\$ 3,77	R\$ 75,40
65	1	DISCO LIXA 7	DISCO LIXA 7 50	10	Unidade	R\$ 7,57	R\$ 75,70
00		50	DIGGG ENGLY 60	10	Ornadao	πφ 7,07	πφ 70,70
66	1	DISCO LIXA	DISCO LIXA	20	Unidade	R\$ 6,72	R\$ 134,40
		FLAP GR60	FLAP GR60				
67	1	DISCO	DISCO	15	Unidade	R\$ 17,59	R\$ 263,85
		POLICORTE	POLICORTE 12x1 METAL				
68	1	12x1 METAL DOBRADIÇA	DOBRADIÇA DE	30	Par	R\$ 6,62	R\$ 198,60
00		DE CANTO	CANTO	30	ı aı	1(ψ 0,02	Ιζψ 130,00
		850X3.1/2 ZINC	850X3.1/2 ZINC				
69	1	DOBRADIÇA	DOBRADIÇA DE	20	Par	R\$ 11,94	R\$ 238,80
		DE CRUZ	CRUZ 650X3.1/2				
		650X3.1/2 ZINC	ZINC				= +
70	1	ELETRODOS	ELETRODOS	40	Kilograma	R\$ 23,93	R\$ 957,20
		2,5X350MM E6013	2,5X350MM E6013				
71	1	ELETRODOS	ELETRODOS	50	Kilograma	R\$ 24,04	R\$ 1.202,00
, ,		3,25X350MM	3,25X350MM	00	raiograma	1(φ 2 1,0 1	1(ψ 1.202,00
		E6013	E6013				
72	1	ENXADA FORJ	ENXADA FORJ	100	Unidade	R\$ 49,09	R\$ 4.909,00
		2,0LL S/CABO	2,0LL S/CABO				
73	1	ESCADA	ESCADA	5	Unidade	R\$ 288,21	R\$ 1.441,05
		ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	ALUMÍNIO 7 DEGRAUS				
74	1	FECHADURA	FECHADURA	120	Unidade	R\$ 53,72	R\$ 6.446,40
' '		RETA EXT	RETA EXT CROM	.20	24440	1.4 30,72	
		CROM ALAV	ALAV				
75	1	FECHADURA	FECHADURA	100	Unidade	R\$ 36,50	R\$ 3.650,00
	1	RETA INT	RETA INT CROM				
70	1	CROM ALAV	ALAV	4 -	Unidada	D# 40.07	D¢ 745.05
76	1	FECHADURA SOBREPOR	FECHADURA SOBREPOR	15	Unidade	R\$ 49,67	R\$ 745,05
		PRATICE PY	PRATICE PY				
		PRETO	PRETO				
77	1	FERROLHO	FERROLHO	20	Unidade	R\$ 9,30	R\$ 186,00
		CHATO	CHATO				
70		700X3.1/2	700X3.1/2	10	l ladele d	D# 0.00	D# 040 00
78	1	FITA CREPE USO GERAL	FITA CREPE USO GERAL	40	Unidade	R\$ 6,00	R\$ 240,00
		24MMX50M	24MMX50M				
79	1	FITA CREPE	FITA CREPE	40	Unidade	R\$ 11,37	R\$ 454,80
		USO GERAL	USO GERAL				÷ -:,-•
		48MMX50M	48MMX50M				



unicef

80	1	FITA ZEBRADA	FITA ZEBRADA	100	Unidade	R\$ 13,82	R\$ 1.382,00
80	'	200M	200M	100	Officace	Ιζψ 13,02	Ιζψ 1.302,00
		AMARELA/PRE	AMARELA/PRET				
	_	TA	Α				
81	1	FORRA	FORRA P/PORTA	20	Unidade	R\$ 134,32	R\$ 2.686,40
		P/PORTA DE MADEIRA	DE MADEIRA 0,80X2,10				
		0,80X2,10	0,00/2,10				
82	1	FORRO PVC	FORRO PVC	100	MetroQua	R\$ 30,83	R\$ 3.083,00
		ITALIANO	ITALIANO			, ,	, ,
		8MX20CM	8MX20CM				
83	1	FRIO ASFALTO	FRIO ASFALTO	3	Galão	R\$ 72,00	R\$ 216,00
0.4	4	3,6L 3,9KG	3,6L 3,9KG	40	IX:1	D# 40.00	D# 400 00
84	1	GRAMPO POLIDO 7/8X12	GRAMPO POLIDO 7/8X12	10	Kilograma	R\$ 19,23	R\$ 192,30
85	1	GRAMPO	GRAMPO	10	Kilograma	R\$ 18,37	R\$ 183,70
00	'	POLIDO 7/8X9	POLIDO 7/8X9	10	Riiografiia	ΙζΨ 10,57	ΙζΨ 105,70
86	1	JANELAS	JANELAS	10	Unidade	R\$ 216,31	R\$ 2.163,10
		ALUMÍNIO	ALUMÍNIO 80X80				
		80X80 C/GDE	C/GDE VD LIS				
0.7	4	VD LIS	LINILIAC	200	Matur	D¢ 07.00	D¢ 0 207 00
87	1	LINHAS MADEIRA	LINHAS MADEIRA MISTA	300	Metro	R\$ 27,89	R\$ 8.397,00
		MISTA	WADLINA WIGTA				
88	1	LIXA ÁGUA 100	LIXA ÁGUA 100	30	Unidade	R\$ 2,12	R\$ 63,60
89	1	LIXA ÁGUA Nº	LIXA ÁGUA Nº	30	Unidade	R\$ 2,12	R\$ 63,60
		120	120			. ,	. ,
90	1	LIXA FERRO Nº	LIXA FERRO Nº	50	Unidade	R\$ 3,54	R\$ 177,00
		40	40				
91	1	LIXA FERRO Nº 50	LIXA FERRO Nº	50	Unidade	R\$ 3,41	R\$ 170,50
92	1	LIXA MASSA	50 LIXA MASSA	300	Unidade	R\$ 1,60	R\$ 480,00
32		P/PAREDE Nº	P/PAREDE Nº	300	Offidade	Ιζψ 1,00	Νφ 400,00
		100	100				
93	1	LIXA MASSA	LIXA MASSA	300	Unidade	R\$ 1,22	R\$ 366,00
		P/PAREDE Nº	P/PAREDE Nº				
0.4	4	120	120	400	l ladalada	D# 4 04	D# 404.00
94	1	LIXA MASSA P/PAREDE Nº	LIXA MASSA P/PAREDE Nº 80	400	Unidade	R\$ 1,21	R\$ 484,00
		80	P/PAREDE IN OU				
95	1	LONA POLIETIL	LONA POLIETIL	10	Unidade	R\$ 84,47	R\$ 844,70
		AZUL 4X3	AZUL 4X3				
96	1	LUVA LÁTEX	LUVA LÁTEX	50	Par	R\$ 5,59	R\$ 279,50
		FORRADA 6 P	FORRADA 6 P	=0		DA = 00	D# 004 00
97	1	LUVA LÄTEX	LUVA LÄTEX	50	Par	R\$ 5,82	R\$ 291,00
98	1	FORRADA 7 M LUVA PANO	FORRADA 7 M LUVA PANO	50	Par	R\$ 3,61	R\$ 180,50
30		PIGM 4 FIOS	PIGM 4 FIOS	30	ı aı	ΙζΨ 5,01	Ιζψ 100,50
99	1	LUVA RASPA	LUVA RASPA	50	Par	R\$ 19,13	R\$ 956,50
		PETROLEIRA 9	PETROLEIRA 9 G				•
		G					
100	1	MANGUEIRA	MANGUEIRA	100	Metro	R\$ 1,57	R\$ 157,00
101	1	CRISTAL 1/4 MANGUEIRA	CRISTAL 1/4 MANGUEIRA	100	Metro	R\$ 3,23	R\$ 323,00
101	1	CRISTAL 3/8	CRISTAL 3/8	100	Metro	KΦ 3,23	Κφ 323,00
102	1	MANGUEIRA	MANGUEIRA	100	Metro	R\$ 1,86	R\$ 186,00
		CRISTAL 5/16	CRISTAL 5/16			·	•
103	1	MANGUEIRA	MANGUEIRA	100	Metro	R\$ 4,25	R\$ 425,00
		CRISTAL	CRISTAL				
		P/GASOLINA	P/GASOLINA				
	<u> </u>	5,0MM	5,0MM				



unicef @

404	1 4	LMADDETA	MADDETA	_		D0 74 45	D# 070 05
104	1	MARRETA	MARRETA	5	Unidade	R\$ 74,45	R\$ 372,25
		OITAV. 3 KG CB MAD	OITAV. 3 KG CB MAD				
105	1	MÁSCARA	MÁSCARA	200	Unidade	R\$ 2,69	R\$ 538,00
103		PROT. RESP.	PROT. RESP.	200	Offidade	ΙζΨ 2,09	ΙζΦ 550,00
		PFF1 C/VÁLV.	PFF1 C/VÁLV.				
106	1	MÁSCARA	MÁSCARA RESP.	200	Unidade	R\$ 15,25	R\$ 3.050,00
100		RESP. 1/4	1/4 FACIAL 1	200	Offidado	Ι (Ψ 10,20	1(ψ 0.000,00
		FACIAL 1	FILTRO				
		FILTRO	T ILTRO				
107	1	MASSA	MASSA	10	Balde	R\$ 134,06	R\$ 1.340,60
		ACRÍLICA 18L	ACRÍLICA 18L			, , , , , ,	*,
		EXT	EXT				
108	1	MASSA	MASSA	30	Galão	R\$ 33,81	R\$ 1.014,30
		ACRÍLICA 3,6L	ACRÍLICA 3,6L			·	
		EXT	EXT				
109	1	MASSA	MASSA	20	Balde	R\$ 64,62	R\$ 1.292,40
		CORRIDA 18L	CORRIDA 18L				
		INT	INT				
110	1	MASSA	MASSA	20	Galão	R\$ 23,12	R\$ 462,40
		CORRIDA 3,6L	CORRIDA 3,6L				
		INT	INT				
111	1	METALON 20X	METALON 20X	40	Barra	R\$ 47,45	R\$ 1.898,00
		20MM / 0,95MM	20MM / 0,95MM				
112	1	METALON	METALON	50	Barra	R\$ 57,32	R\$ 2.866,00
		30X20MM /	30X20MM /				
		0,95MM	0,95MM			-4	
113	1	METALON	METALON	40	Barra	R\$ 80,93	R\$ 3.237,20
		40X30MM /	40X30MM /				
444	4	0,95MM	0,95MM	40	D	D# 05 50	D# 0 000 00
114	1	METALON	METALON 50X30MM /	40	Barra	R\$ 95,52	R\$ 3.820,80
		50X30MM / 0,95MM	0,95MM				
115	1	METALON	METALON	40	Barra	R\$ 49,94	R\$ 1.997,60
113		GALVANIZADO	GALVANIZADO	40	Dalla	Νφ 49,94	κφ 1.991,00
		20X20MM /	20X20MM /				
		0,80MM	0,80MM				
116	1	METALON	METALON	40	Barra	R\$ 99,69	R\$ 3.987,60
		GALVANIZADO	GALVANIZADO		244	1.14 00,00	
		40X40MM /	40X40MM /				
		0,85MM	0,85MM				
117	1	NEUTROL 3,6L	NEUTROL 3,6L	3	Galão	R\$ 140,58	R\$ 421,74
		ACQUA	ACQUA				
118	1	ÓCULOS	ÓCULOS POLIC.	50	Unidade	R\$ 6,82	R\$ 341,00
		POLIC.	PROTEÇÃO				
		PŖOTEÇÃO	,				
119	1	PÁ BICO	PÁ BICO C/CABO	60	Unidade	R\$ 40,52	R\$ 2.431,20
		C/CABO 71 CM	71 CM N3				
		N3				70.100	50.100.00
120	1	PARAFUSO	PARAFUSO	80	Unidade	R\$ 1,66	R\$ 132,80
		FRANCËS	FRANCÊS				
		5/16X3.1/2	5/16X3.1/2 GALV				
121	1	GALV PARAFUSO	PARAFUSO	80	Unidade	R\$ 1,98	R\$ 158,40
121	'	FRANCÊS	FRANCÊS 5/16X4	60	Unidade	κφ 1,96	rφ 156,40
		5/16X4 GALV	GALV				
122	1	PARAFUSO	PARAFUSO MAD	200	Unidade	R\$ 0,13	R\$ 26,00
144	'	MAD PHILLIPS	PHILLIPS 4,5X20	200	Unidade	ΙζΨ Ο, ΙΟ	1 (ψ 20,00
		4,5X20	7,0/20				
123	1	PARAFUSO	PARAFUSO MAD	100	Unidade	R\$ 0,10	R\$ 10,00
.20	'	MAD PHILLIPS	PHILLIPS 4,5X22	100	0.113000	1,40,10	. τφ. το,ου
		4,5X22	3 .,57				



124	1	PERFIL P/FORRO PVC	PERFIL P/FORRO PVC	50	Peça	R\$ 28,39	R\$ 1.419,50
		EM F 6M	EM F 6M				
125	1	PIA FIBRA	PIA FIBRA	8	Unidade	R\$ 97,16	R\$ 777,28
1.20		1,00MX50CM	1,00MX50CM	· ·	Omaaao	πφ στ, το	ι (ψ / / / , 20
126	1	PICARETA	PICARETA	50	Unidade	R\$ 85,92	R\$ 4.296,00
120	'	ESTREITA 4LL	ESTREITA 4LL	30	Ornadac	1 (ψ 00,02	πψ 4.250,00
		S/CABO	S/CABO				
127	1	PISO	PISO	50	Unidade	R\$ 18,95	R\$ 947,50
121	'	BORRACHA	BORRACHA	30	Unidade	κφ 10,95	κφ 94 1,50
		MOEDA	MOEDA				
			_				
		ANTIDER	ANTIDER 50X50				
400	4	50X50	DIOC OFFIÂNTION	504.0	14 . 0 . 1	D# 00 00	D# 44 000 05
128	1	PISO	PISO CERÂMICO	501,9	MetroQuad	R\$ 29,66	R\$ 14.886,35
		CERÂMICO	61050 35X35		rado		
		61050 35X35	C/2,10M				
		C/2,10M	,				
129	1	PLÁSTICO	PLÁSTICO	500	Metro	R\$ 6,18	R\$ 3.090,00
		PRETO 1X4MT	PRETO 1X4MT				
130	1	PNEU	PNEU P/CARRO	20	Unidade	R\$ 36,84	R\$ 736,80
		P/CARRO DE	DE MÃO 3,25X8				
		MÃO 3,25X8	·				
131	1	PORTA	PORTA	30	Unidade	R\$ 521,69	R\$ 15.650,70
		ALUM/VIDRO	ALUM/VIDRO			, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	, , .
		80X2,10M	80X2,10M				
132	1	PORTA DE	PORTA DE	20	Unidade	R\$ 162,23	R\$ 3.244,60
102		MADEIRA	MADEIRA	20	Ornadao	1(ψ 102,20	1(ψ 0.2 11,00
		0,80X2,10	0,80X2,10				
133	1	PORTA	PORTA	5	Unidade	R\$ 105,93	R\$ 529,65
133	'	SANFONADA	SANFONADA	3	Offidade	ΙζΨ 103,93	Ιζψ 329,03
		0,60X2,10 M	0,60X2,10 M				
134	1	PORTA	PORTA	5	Unidade	R\$ 134,27	R\$ 671,35
134		SANFONADA	SANFONADA	5	Unidade	KΦ 134,21	K\$ 07 1,33
405	4	0,80X2,10 M	0,80X2,10 M	40	I/:lo eve e	D# 00 C0	D# 000 00
135	1	PREGOS	PREGOS	10	Kilograma	R\$ 20,68	R\$ 206,80
		1.1/2X12 16X18	1.1/2X12 16X18				
		(RIPAL)	(RIPAL)			DA 1	
136	1	PREGOS	PREGOS	10	Kilograma	R\$ 17,55	R\$ 175,50
		2.1/2X10 18X27	2.1/2X10 18X27			- •	
137	1	PREGOS 3X8	PREGOS 3X8	20	Kilograma	R\$ 17,81	R\$ 356,20
		(CAIBAL)	(CAIBAL)				
138	1	PREGOS 5X5	PREGOS 5X5	10	Kilograma	R\$ 19,72	R\$ 197,20
		22X54 (LINHAL)	22X54 (LINHAL)				
139	1	PROTETOR	PROTETOR	50	Unidade	R\$ 15,75	R\$ 787,50
		AUDIT TIPO	AUDIT TIPO				
		CONCHA	CONCHA				
140	1	REJUNTE FLEX	REJUNTE FLEX 1	80	Kilograma	R\$ 4,33	R\$ 346,40
		1 KG BRANCO	KG BRANCO			* /	, , -
141	1	RIPAS	RIPAS MADEIRA	500	Metro	R\$ 2,46	R\$ 1.230,00
		MADEIRA	MISTA				114 11=00,00
		MISTA					
142	1	ROÇADEIRA À	ROÇADEIRA À	4	Unidade	R\$ 1.136,91	R\$ 4.547,64
1 72	'	GASOLINA	GASOLINA		Silidado	1 (ψ 1.100,01	1.Ψ 1.0-11,0-
143	1	RODA	RODA	40	Unidade	R\$ 62,17	R\$ 2.486,80
143	'	CARRINHO PN	CARRINHO PN	40	Unidade	1\φ 0∠, 17	1\ψ 2.400,00
111	4	MACIÇO 3,25X8	MACIÇO 3,25X8	4.0	l loided	D# 40.00	D¢ 400 00
144	1	ROLDANA V	ROLDANA V	10	Unidade	R\$ 19,69	R\$ 196,90
4.5		C/SUP 1.1/2	C/SUP 1.1/2	4.5		D# 00 = :	D# 00= :-
145	1	ROLDANA V	ROLDANA V	10	Unidade	R\$ 20,51	R\$ 205,10
		C/SUP 2	C/SUP 2				
146	1	ROLO ESPUMA	ROLO ESPUMA	40	Unidade	R\$ 10,21	R\$ 408,40
		23 CM 1340	23 CM 1340				



unicef 😉

						unic	er
147	1	ROLO LÃ 23 CM ANTIRRESP 1376	ROLO LÃ 23 CM ANTIRRESP 1376	30	Unidade	R\$ 10,51	R\$ 315,30
148	1	ROLO POLYESTER 15 M D30	ROLO POLYESTER 15 M D30	50	Unidade	R\$ 10,48	R\$ 524,00
149	1	ROLO POLYESTER 5 CM D30	ROLO POLYESTER 5 CM D30	30	Unidade	R\$ 5,26	R\$ 157,80
150	1	ROLO POLYESTER 9 CM D30	ROLO POLYESTER 9 CM D30	30	Unidade	R\$ 5,26	R\$ 157,80
151	1	SERRA AÇO MANUAL BIMETAL	SERRA AÇO MANUAL BIMETAL	50	Unidade	R\$ 9,23	R\$ 461,50
152	1	SILICONE INCOLOR 280G	SILICONE INCOLOR 280G	20	Unidade	R\$ 18,36	R\$ 367,20
153	1	SILICONE INCOLOR 50G	SILICONE INCOLOR 50G	10	Unidade	R\$ 6,71	R\$ 67,10
154	1	SUPERCAL C/5KG	SUPERCAL C/5KG	2.000	Pacote	R\$ 9,30	R\$ 18.600,00
155	1	SUPORTE AÇO 23 CM P/ROLO	SUPORTE AÇO 23 CM P/ROLO	30	Unidade	R\$ 8,14	R\$ 244,20
156	1	TANQUE FIBRA 1,0MX50CM	TANQUE FIBRA 1,0MX50CM	8	Unidade	R\$ 121,27	R\$ 970,16
157	1	TELA MOSQUITO VDE 1,0M	TELA MOSQUITO VDE 1,0M	200	Metro	R\$ 4,87	R\$ 974,00
158	1	TELHA BRASILIT 2,44X0,50 4MM	TELHA BRASILIT 2,44X0,50 4MM	40	Unidade	R\$ 28,93	R\$ 1.157,20
159	1	TELHA CERÂMICA COLONIAL TIPO-2 JRA	TELHA CERÂMICA COLONIAL TIPO- 2 JRA	10.000	Unidade	R\$ 0,78	R\$ 7.800,00
160	1	TESOURA DE PODAR	TESOURA DE PODAR	5	Unidade	R\$ 32,41	R\$ 162,05
161	1	TEXTURA ACRILICA EXTERNA - CONCRETO	TEXTURA ACRILICA EXTERNA - CONCRETO	30	Unidade	R\$ 141,20	R\$ 4.236,00
162	1	TEXTURA ACRILICA EXTERNA -	TEXTURA ACRILICA EXTERNA -	30	Unidade	R\$ 147,72	R\$ 4.431,60

		1376					
148	1	ROLO POLYESTER 15	ROLO POLYESTER 15	50	Unidade	R\$ 10,48	R\$ 524,00
		M D30	M D30				
149	1	ROLO POLYESTER 5 CM D30	ROLO POLYESTER 5 CM D30	30	Unidade	R\$ 5,26	R\$ 157,80
150	1	ROLO POLYESTER 9 CM D30	ROLO POLYESTER 9 CM D30	30	Unidade	R\$ 5,26	R\$ 157,80
151	1	SERRA AÇO MANUAL BIMETAL	SERRA AÇO MANUAL BIMETAL	50	Unidade	R\$ 9,23	R\$ 461,50
152	1	SILICONE INCOLOR 280G	SILICONE INCOLOR 280G	20	Unidade	R\$ 18,36	R\$ 367,20
153	1	SILICONE INCOLOR 50G	SILICONE INCOLOR 50G	10	Unidade	R\$ 6,71	R\$ 67,10
154	1	SUPERCAL C/5KG	SUPERCAL C/5KG	2.000	Pacote	R\$ 9,30	R\$ 18.600,00
155	1	SUPORTE AÇO 23 CM P/ROLO	SUPORTE AÇO 23 CM P/ROLO	30	Unidade	R\$ 8,14	R\$ 244,20
156	1	TANQUE FIBRA 1,0MX50CM	TANQUE FIBRA 1,0MX50CM	8	Unidade	R\$ 121,27	R\$ 970,16
157	1	TELA MOSQUITO VDE 1,0M	TELA MOSQUITO VDE 1,0M	200	Metro	R\$ 4,87	R\$ 974,00
158	1	TELHA BRASILIT 2,44X0,50 4MM	TELHA BRASILIT 2,44X0,50 4MM	40	Unidade	R\$ 28,93	R\$ 1.157,20
159	1	TELHA CERÂMICA COLONIAL TIPO-2 JRA	TELHA CERÂMICA COLONIAL TIPO- 2 JRA	10.000	Unidade	R\$ 0,78	R\$ 7.800,00
160	1	TESOURA DE PODAR	TESOURA DE PODAR	5	Unidade	R\$ 32,41	R\$ 162,05
161	1	TEXTURA ACRILICA EXTERNA - CONCRETO	TEXTURA ACRILICA EXTERNA - CONCRETO	30	Unidade	R\$ 141,20	R\$ 4.236,00
162	1	TEXTURA ACRILICA EXTERNA - MARFIM	TEXTURA ACRILICA EXTERNA - MARFIM	30	Unidade	R\$ 147,72	R\$ 4.431,60
163	1	TEXTURA ACRILICA EXTERNA LISA - BRANCO GELO	TEXTURA ACRILICA EXTERNA LISA - BRANCO GELO	30	Unidade	R\$ 144,50	R\$ 4.335,00
164	1	TEXTURA NOBRE - MARFIM	TEXTURA NOBRE - MARFIM	30	Unidade	R\$ 149,15	R\$ 4.474,50
165	1	THINNER SOLVENTE 900 ML	THINNER SOLVENTE 900 ML	100	Litro	R\$ 17,29	R\$ 1.729,00
166	1	TINTA ACRIL 18L POP INT/EXT AZUL OCEANO	TINTA ACRIL 18L POP INT/EXT AZUL OCEANO	100	Lata	R\$ 256,00	R\$ 25.600,00



167	1	TINTA ACRIL 3,6L INT	TINTA ACRIL 3,6L INT	100	Galão	R\$ 37,27	R\$ 3.727,00
168	1	BRANCO GELO TINTA ACRIL 3,6L POP INT/EXT AZUL	BRANCO GELO TINTA ACRIL 3,6L POP INT/EXT AZUL	100	Galão	R\$ 75,06	R\$ 7.506,00
169	1	OCEANO TINTA ACRIL FC 18L INTER BRANCO	OCEANO TINTA ACRIL FC 18L INTER BRANCO	100	Lata	R\$ 123,94	R\$ 12.394,00
170	1	TINTA ACRIL FC 18L INTER BRANCO GELO	TINTA ACRIL FC 18L INTER BRANCO GELO	100	Lata	R\$ 159,23	R\$ 15.923,00
171	1	TINTA ACRIL FC 3,6L INTER BRANCO GELO	TINTA ACRIL FC 3,6L INTER BRANCO GELO	100	Galão	R\$ 79,83	R\$ 7.983,00
172	1	TINTA ESM BR 3,6LT SEC RAP BCO GELO	TINTA ESM BR 3,6LT SEC RAP BCO GELO	20	Galão	R\$ 123,48	R\$ 2.469,60
173	1	TINTA ESM BR 3,6LT SEC RAP BRANCO	TINTA ESM BR 3,6LT SEC RAP BRANCO	100	Galão	R\$ 126,87	R\$ 12.687,00
174	1	TINTA ESM BR 3,6LT SEC RAP PLATINA	TINTA ESM BR 3,6LT SEC RAP PLATINA	20	Galão	R\$ 141,93	R\$ 2.838,60
175	1	TINTA SPRAY 400ML BRANCO	TINTA SPRAY 400ML BRANCO	10	Unidade	R\$ 18,26	R\$ 182,60
176	1	TINTA SPRAY 400ML PRETO	TINTA SPRAY 400ML PRETO	10	Unidade	R\$ 17,67	R\$ 176,70
177	1	TRINCHA 300X 1" 25MM	TRINCHA 300X 1" 25MM	40	Unidade	R\$ 3,49	R\$ 139,60
178	1	TRINCHA 300X2" 50MM	TRINCHA 300X2" 50MM	40	Unidade	R\$ 5,59	R\$ 223,60
179	1	TRINCHA 300X3" 76MM	TRINCHA 300X3" 76MM	30	Unidade	R\$ 9,94	R\$ 298,20
180	1	TUBO IND. 1.1 / 2 / 1,20MM LF 6MT	TUBO IND. 1.1 / 2 / 1,20MM LF 6MT	30	Barra	R\$ 109,62	R\$ 3.288,60
181	1	TUBO IND. 2X1,25MM GA 6000MM	TUBO IND. 2X1,25MM GA 6000MM	20	Barra	R\$ 145,65	R\$ 2.913,00
182	1	TUBO IND. 3X1,25MM GA 6000MM	TUBO IND. 3X1,25MM GA 6000MM	50	Barra	R\$ 207,44	R\$ 10.372,00
183	1	TUBO PAT. 1/4 / 1,95MM GA 600MM	TUBO PAT. 1/4 / 1,95MM GA 600MM	50	Kilograma	R\$ 130,04	R\$ 6.502,00
184	1	VASSOURÃO GARI ROBUSTO C/CB MAD	VASSOURÃO GARI ROBUSTO C/CB MAD	200	Unidade	R\$ 23,68	R\$ 4.736,00
185	1	VEDA CALHA ALUMÍNIO 280G	VEDA CALHA ALUMÍNIO 280G	10	Unidade	R\$ 26,87	R\$ 268,70
186	1	VEDACIT 3,6L IMPERMB. 3,78KG	VEDACIT 3,6L IMPERMB. 3,78KG	20	Galão	R\$ 48,28	R\$ 965,60
187	1	VERGALHÃO CA50 10,0MM 3/8 C/12M	VERGALHÃO CA50 10,0MM 3/8 C/12M	40	Barra	R\$ 63,32	R\$ 2.532,80





188	1	VERGALHÃO	VERGALHÃO	40	Barra	R\$ 44,29	R\$ 1.771,60
		CA50 8,0MM	CA50 8,0MM 5/16				
		5/16 C/12M	C/12M				
189	1	ZARCÃO	ZARCÃO	10	Galão	R\$ 74,85	R\$ 748,50
		FERROBRAS	FERROBRAS				
		3,6L CINZA	3,6L CINZA				
190	1	ZINCO ACO 60	ZINCO ACO 60	200	Kilograma	R\$ 19,46	R\$ 3.892,00
		CM CHAPA 26	CM CHAPA 26				
191	1	ZINCO ACO 80	ZINCO ACO 80	200	Kilograma	R\$ 17,51	R\$ 3.502,00
		CM CHAPA 26	CM CHAPA 26				
VALOR TOTAL						R\$ 528.819,37	

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na seguinte dotação orçamentaria:





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANO: 10.301.1001.2041

ELEMENTO: 33.90.30

FONTE: 500 REC PRÓPRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PLANO: O8.244.0801.2064

ELEMENTO: 33.90.30

FONTE: 500 - REC PRÓPRIO

FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

PLANO: 12.361.5410.2029

ELEMENTO: 33.90.30

FONTE: 500 - REC PRÓPRIO

UNIDADE MISTA DE SAÚDE

PLANO: 10.302.1001.2052

ELEMENTO: 33.90.30

FONTE: 500 - REC PRÓPRIO

PREFEITURA MUNICIPAL PLANO: 15.452.1501.2010 ELEMENTO: 33.90.30 FONTE: 500 REC PRÓPRIO

PLANO: 17.544.1701.2012 PLANO: 18.542.1801.2015 PLANO: 12.361.5510.2019 PLANO: 27.812.2701.2037 PLANO: 10.301.1001.2038 PLANO: 08.244.0801.2055 PLANO: 13.392.0247.2085 PLANO: 20.608.2001.2077 ELEMENTO: 33.90.30 FONTE: 500 REC PRÓPRIO





3. Subcontratação

- 3.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 3.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 3.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 3.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 3.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 4.1. Os bens/serviços deverão ser fornecidos/realizados de acordo com a demanda do município. O prazo não excederá 10 (dez) dias úteis a partir da data de expedição da ordem de serviços.
- 4.1.2. Os casos excepcionais e com as devidas justificativas, serão analisados pelo Município, que poderá estender o prazo de entrega do bem.
- 4.2. Os bens/serviços deverão ser fornecidos/realizados nos locais pré-estabelecidos pela administração pública.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1 A empresa deverá comparecer no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, seja por escrito, por e-mail ou correlato, para assinatura do Contrato, sob. pena de efetiva abertura de processo administrativo disciplinar, com o não comparecimento.



unicef (

- 5.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).





Fiscalização Administrativa

- 5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO





Recebimento

- 6.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.2. O recebimento provisório ocorrerá sob demanda, conforme necessidade do município, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. O recebimento definitivo ocorrerá conforme prazo final de vigência estabelecido no instrumento contratual.
- 6.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 dias úteis.
- 6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PAGAMENTOS

- 6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 6.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.12. o prazo de validade;
- 6.13. a data da emissão;
- 6.14. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.15. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.16. o valor a pagar; e
- 6.17. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



unicef ©

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 6.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 6.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 6.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 6.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 6.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





6.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 6.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 6.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 6.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 6.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 6.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 6.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de Fornecimento/Prestação dos serviços

7.2. O fornecimento/Prestação dos serviços do objeto será conforme demanda do município.





Exigências de habilitação

- 7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica;
- c) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU)(https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- 7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.
- 7.6 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, conforme edital.

7.7 Habilitação Jurídica

- 7.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;
- 7.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.7.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.7.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.7.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.7.7 Documentos de Identificação dos Sócios/Gerentes (RG e CPF);
- 7.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.8 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

7.8.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.





- 7.8.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:
- 7.8.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- 7.8.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;
- 7.8.5 FGTS Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 7.8.6 CNDT Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

7.9 Qualificação Técnica

7.9.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

7.10 Qualificação Econômico-Financeira

- 7.10.1 Balanço patrimonial dos últimos 02 (dois) exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.
- 7.10.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 7.10.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.
- 7.10.1 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;
- 7.10.1 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

7.11 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

7.11 .1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

7.11 .2 Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;





7.11 .3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de: R\$ 528.819,37 (quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima anexada ao item 1.1.

Simões-PI, 19 de agosto de 2024.

EDILBERTO ABDIAS DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO





CONTRATO ADMINISTRATIVO №/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI, POR INTERMÉDIO DO (A)

NTERMEDIO DO (A) E
O Município de SIMÕES - PI por intermédio do(a)
órgão contratante), com sede no (a), na cidade de/Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº
neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na
, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por
(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa e ou
procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em
observância às disposições da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u> , e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n/., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, l e II)

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.** Objeto da contratação:

	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	_	VALOR TOTAL
1				

- 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 2 CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contado da assinatura contratual prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.





- 4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 3 CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 4 CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
- 4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 4.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.2 A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.2.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacida- de técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5 CLÁUSULA QUINTA PREÇO
- 5.1 O valor total da contratação é de R\$...... ()
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decor- rentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao con- tratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 6 CLÁUSULA SEXTA PAGAMENTO





6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autorida- de competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 8 CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;





- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontro- versa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do ob- jeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para ado- ção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- $8.10.1\,$ A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 9 CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antece- de a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou au- toridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;





- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsa- bilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regula- ridade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negati- va de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entre- ga do produto conforme termo de referência;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- $9.10\,$ Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o





atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no <u>art.</u> 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramen- tas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomen- dações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quais- quer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10 CLÁUSULA DÉCIMA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- $10.2\,$ Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguin- tes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
- compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n^{o} 14.133, de 2021)
- 10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do paga- mento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art.</u> 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).
- 10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utili- zada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Ca- dastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.10~ As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.
- 10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA— DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
- 11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3 Indenizações e multas.





11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12	CLÁLISTILA DÉCIMA SEGUNDA	-DOTACÃO ORC	`AMENTÁRIA (art	92	1/1111

- 12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 12.1.1 Gestão/Unidade:
- 12.1.2 Fonte de Recursos.....
- 12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
- 13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 − Código de Defesa do Consumidor − e normas e princípios gerais dos contratos.
- 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÕES
- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes</u> <u>da Lei nº</u> 14.133, de 2021.
- 14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor ini- cial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.
- 14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por sim- ples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA PUBLICAÇÃO
- 15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012</u>.
- 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO (art. 92, §1º)
- 16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Simões PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela concili- ação, conforme <u>art.</u> 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SIMÕES - PI, [dia] de [mês] de [ano].





Prefeito Municipal CONTRATANTE					
NOME DA EMPRESA					
CONTRATADA					
TESTEMUNHAS:					
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE	CUMPRIMENT	OS DOS REQUI	SITOS DE HA	BILITAÇÃO	
REF.: PREC	GÃO ELETRÔNIO	00/	-		
A empresa (razão social da l completo) intermédio de seu representante l portador(a) da Carteira de Ide	, in egal o(a) Sr.(a	scrita no CNPJ a.)	nº		, por
[DECLARA, sob a				
habilitatórios solicitados deste pregão	o eletrônico.				
		Local/ Data			
	Nome o	da empresa CI	NPJ Nome do	responsáve	el legal da

empresa RG do responsável CPF do responsável





ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO/	
O Empresário XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	•
Local/ Data	
Nome da empresa CNPJ Nome do responsável legal da empresa RG do responsável responsável	l CPF do



REF.: PREGÃO ELETRÔNICO _____/___

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37



ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº/, instaurado pelo o Município Isaias Coleho-PI, que a empresa (nome e cnpj):
Ampresa, com endereço, inscrita no CNPJ sob o nº, Declara, para fins do disposto no nciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei nº 14.133/2021.
- Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.
Local/ Data
Nome da empresa CNPJ Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável





ANEXO VI – FICHA TÉCNICA

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL





Preço para o lote ou item (em R\$): Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumente convocatório (edital). Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP). Data: Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante. ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007 ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 5.13.4. DO EDITAL. Eu,		Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital). Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, di 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP). Data: Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante. ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007 ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 5.13.4. DO EDITAL. Eu,	Preço para o lote ou item (em R\$):						
Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP). Data: Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante. ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL № 11.488/2007 ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 5.13.4. DO EDITAL. Eu, portador do RG nº e do CPF nº e do CPF nº representante legal do licitante (nome empresariol),		habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento					
Data: Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante. ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL № 11.488/2007 ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 5.13.4. DO EDITAL. EU,, portador do RG № e do CPF №, representante legal do licitante (nome empresarial),		Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte					
ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL № 11.488/2007 ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 5.13.4. DO EDITAL. EU,, portador do RG nº e do CPF nº e do CPF nº, representante legal do licitante (nome empresarial),							
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007 ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 5.13.4. DO EDITAL. Eu,, portador do RG nº e do CPF nº, representante legal do licitante (nome empresarial),	Obs	servação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.					
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007 ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 5.13.4. DO EDITAL. Eu,, portador do RG nº e do CPF nº, representante legal do licitante (nome empresarial),							
ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007 ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 5.13.4. DO EDITAL. Eu,, portador do RG nº e do CPF nº, representante legal do licitante (nome empresarial),	ANI	EXO VII					
ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 5.13.4. DO EDITAL. Eu,, portador do RG nº e do CPF nº, representante legal do licitante (nome empresarial),	DEC	CLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES					
Eu,, portador do RG nº e do CPF nº, representante legal do licitante (nome empresarial),	EST	ABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL № 11.488/2007					
, representante legal do licitante (nome empresarial),							
	Eu,	, portador do RG nº e do CPF nº					
THE ENGINEER DATE OF THE PROPERTY OF THE PROPE	inte						

_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;





b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).	
(Nome/assinatura do representante legal)	